

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 955, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Redefine os recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Paraná.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 162, de 23 de fevereiro de 2021, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado do Paraná; e

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 205/2021, de 01 de setembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, que redefiniu as responsabilidades das cirurgias eletivas a serem realizadas no Estado, no exercício de 2021, constante no NUP/SEI 25000.140233/2021-16, resolve:

Art. 1º Fica redefinida a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Paraná, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, conforme Anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.

Art. 3º A redefinição do recurso não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2021.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	LIMITE
PR	410000	Gestão Estadual	Estadual	10.395.204,40
PR	410430	Campo Mourão	Municipal	467.221,81
PR	410540	Chopininho	Municipal	32.067,53
PR	410550	Cianorte	Municipal	206.018,56
PR	410590	Colorado	Municipal	625.498,27
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal	34.532,47
PR	410690	Curitiba	Municipal	3.219.586,04
PR	410720	Dois Vizinhos	Municipal	218.656,81
PR	410830	Foz do Iguaçu	Municipal	648.852,38
PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal	258.489,00
PR	411370	Londrina	Municipal	1.100.275,25
PR	411520	Maringá	Municipal	748.193,23
PR	411850	Pato Branco	Municipal	138.038,29
PR	412550	São José dos Pinhais	Municipal	538.522,71
PR	412810	Umuarama	Municipal	412.096,64
TOTAL GERAL				19.043.253,39

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

PORTARIA SCTIE/MS Nº 65, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o tiamazol para o tratamento de hipertireoidismo em crianças e adolescentes.

Ref.: 25000.099971/2021-62, 0022818889.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o tiamazol para o tratamento de hipertireoidismo em crianças e adolescentes.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

PORTARIA SCTIE/MS Nº 66, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o voretigono neparvoveque para distrofia hereditária da retina mediada por mutação bialélica no gene RPE65.

Ref.: 25000.050097/2021-65, 0022842001.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o voretigono neparvoveque para distrofia hereditária da retina mediada por mutação bialélica no gene RPE65.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Conitec caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em sua 557ª Reunião Ordinária, de 9 de setembro de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.806319/2011-06

Decisão: Aprovado por unanimidade o VOTO Nº 46/2021/COCAL/GERER/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE/ANS, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 356/2020/COCAL/GERER/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE e da NOTA TÉCNICA Nº 284/2021/COCAL/GERER/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE, pela rejeição das contas finais do Sr. Wilson Roberto Rosalino, referente à sua atuação como liquidante extrajudicial da MAM Montreal Assistência Médica S/C Ltda - Falida, no período que se estendeu de 08/11/2011 a 27/01/2014, em face do descumprimento das obrigações previstas no art. 4º, incisos II e IV, da Instrução de Serviço (IS-DIOPE) nº 4, de 2013, com a consequente aplicação ao ex-liquidante em tela das penalidades de: (i) inabilitação para o exercício, por 5 anos, das funções de diretor fiscal, diretor técnico e liquidante extrajudicial; e de (ii) perda do direito à remuneração por força do art. 31 da Resolução Normativa (RN) nº 316, de 2012, c/c art. 24, § 4º, e art. 30, ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO RE Nº 3.640, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 719821

NOME DA EMPRESA	CNPJ
NOME DO PRODUTO	UF
NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM	VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO	
ASSUNTO PETIÇÃO	

AMBEV S.A	07.526.557/0001-00
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - RIO DE JANEIRO/RJ	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.001-1
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - TERESINA	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.002-1
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - CUIABA	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.003-8
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - MANAUS	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.004-6
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - AQUIRAZ	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.005-4
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.006-2
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - ALMIRANTE TAMANDARE	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.007-0
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - ITAPISSUMA	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.008-9
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - PIRAI	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.009-7
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - JAGUARIUNA	
25351.313015/2014-51	6.7178.0003.010-0
CELULOSICA	06 Meses
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)	10/2026
4100 Revalidação de registro de embalagens novas tecnologias (recicladas)	
EMBALAGEM PET-PCR GRAU ALIMENTICIO MONOCAMADA USO UNICO PARA BEBIDAS NAO ALCOOLICAS - CRISTAL - AGUAS CLARAS	

